



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 584/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **RODRIGO FERNANDES DA SILVA**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.299.854-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 584/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de trecho de estrada rural aos explicitados na Cláusula Primeira do Convênio, a adição de contrapartida municipal, a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica dos seguintes trechos: Linha Jundiáí com área pavimentada de 9.306 m², Linha Pietrowski trecho 01 com área pavimentada de 7.020 m², Linha Pietrowski trecho 02 com área pavimentada de 7.674 m² e Interligação dos trechos com acesso à PR 589 da Linha Jundiáí, Linha Pietrowski I e Linha Pietrowski II, com área pavimentada de 2.248 m², perfazendo um total de 26.248 m².

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e as regras constantes do Projeto acima mencionado, os quais passam a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O caput da Cláusula Sétima, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 798.131,76 (Setecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**, cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 734.772,79 (Setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), que correrá à



conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041.00, fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 63.358,97 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo e Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **15 de outubro de 2015**.

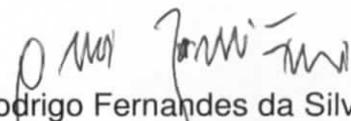
CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de outubro de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Rodrigo Fernandes da Silva
Prefeito de Nova Santa Rosa

/lrs